

LEI N.º 1.944/2025.

PORTARIA Nº 141/2025, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAR DAS-VI

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO E AOS AGENTES POLÍTICOS DE CONCEIÇÃO DE MACABU NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)**, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, contratos temporários oriundos de processos seletivos, agentes políticos e cargos em comissão do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Conceição de Macabu, referente à data-base de 2025, observados o art. 37, X, da Constituição Federal e o parágrafo primeiro do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2025.

§1º - Após a aplicação do índice de revisão geral anual do caput do presente artigo, será concedido aos servidores que não atingiram o valor do salário mínimo um complemento igual e suficiente para atingir o valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto nº 12.342/2024 de 31 de dezembro de 2024.

§2º - A revisão geral anual não será considerada aumento real de remuneração, mas sim atualização monetária destinada a preservar o poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo anterior, refere-se à remuneração dos agentes políticos e dos servidores pertencentes aos cargos previstos:

I – no Anexo I da Lei 1.554 de 05 de dezembro de 2018;

II – no Anexo I da Lei 1.564 de 18 de dezembro de 2018, alterado pelas Leis 1.614/2019, 1.625/2019, 1.818/2022 e 1.843/2023;

III – nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.772/2022, alterados pela Lei Municipal nº 1.858/2023 e 1.901/2024.

Art. 3º. A concessão da revisão geral anual aos agentes políticos (vereadores, prefeito e vice-prefeito) será realizada em observância aos limites constitucionais e legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme REQUERIMENTO protocolado sob o número 0717/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Cidadã, **MARIA LUCIETE RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Controle de Pessoal**, Símbolo DAS-VI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 142/2025 EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

TORNAR SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 125/2025 que designou a Cidadã **MARIA LUCIETE RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviço da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAS-V, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 144/2025, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAR DAS-IV

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conforme REQUERIMENTO protocolado sob o número 0787/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Cidadão, **NICOLAS FONTES RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assistente Jurídico do CREAS**, Símbolo DAS-IV, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO -